



"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2026"

INSTITUI A GALERIA LILÁS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário **APROVOU** na Sessão Ordinária de 02 de fevereiro de 2026, e ela promulga a seguinte...

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica instituída a Galeria Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Guariba, destinada à exposição permanente de fotografias das mulheres que exerceram e exercem mandato como vereadoras no município. A galeria tem o objetivo de preservar e valorizar a memória das parlamentares, reconhecendo sua trajetória e contribuição para o Legislativo Municipal.

Parágrafo único – A Galeria Lilás será instalada em espaço devidamente identificado e de acesso público, cabendo à Mesa Diretora definir sua localização nas dependências da Câmara Municipal, garantindo ampla visibilidade e acessibilidade

Artigo 2º - As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, expostas em ordem cronológica de posse, constando abaixo de cada uma a identificação e o período de atuação, cada uma das homenageadas, terão suas fotos aplicadas conforme arte e padrão definidos pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Será exibida uma única fotografia para cada Vereadora que tenha exercido mandato na Câmara Municipal de Guariba, ficando vedada a exposição de mais de uma fotografia, independentemente do número de mandatos exercidos pela parlamentar.

Artigo 4º - Compete à Mesa Diretora adotar as medidas necessárias para a implantação e manutenção da Galeria Lilás, incluindo a definição das dimensões das fotografias, a provisão de recursos administrativos e financeiros, a organização

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

do espaço e quaisquer outras providências indispensáveis ao pleno funcionamento e preservação da galeria instituída por esta Resolução.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 26 de janeiro de 2026.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Fabiano Alves de Almeida
Vice-Presidente

Magna Aparecida Rocha do Nascimento
1ª Secretária

Roberto Luiz de Oliveira Carósio
2º Secretário

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”